



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

OF. N.º

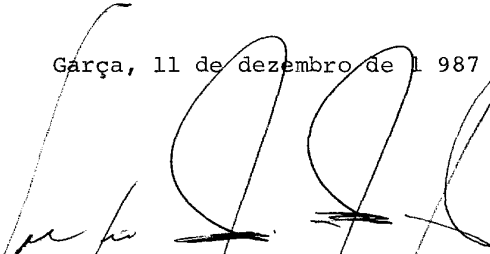
LEI Nº 2.271/87

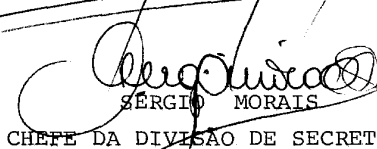
JULIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos próprios ao Fundo Social de Solidariedade do Município, no valor de Cz\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZADOS).

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 11 de dezembro de 1987


JULIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data
supra.-

Ma.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Lei
Municipal n.º 2241 / 187,
retro, foi publicada no Jornal

Anuaire de Jura.
Edição de 15 / 12 / 187.

Garça, 30 / 12 / 82.

DIVISÃO DE SECRETARIA